



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM**

SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA  
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128

**RESOLUÇÃO Nº 22, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1998.**

Fixa o valor das anuidades e taxas devidas aos Conselhos Regionais de Biomedicina, no exercício de 1999.

O Conselho Federal de Biomedicina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.684/79 e pelo Decreto nº 88.439/83;

CONSIDERANDO que é atribuição legal do Conselho Federal de Biomedicina, “fixar o valor das anuidades, taxas multas e emolumentos devidos pelos profissionais e empresas aos Conselho Regionais a que estejam jurisdicionados”;

CONSIDERANDO o decidido pelo Plenário do CFBM em sessão realizada nos dias 19 a 21 de novembro de 1998, em Belém –PA, resolve:

Art. 1º - O Valor da anuidade de pessoa física para o exercício de 1999 é de R\$ 165,00 – (Cento e sessenta e cinco reais).

Art. 2º - A Anuidade de pessoa jurídica será devida em função de seu Capital Social registrado e terá os seguintes valores:

	<u>Faixas de Capital</u>	<u>Anuidade</u>
Até	R\$ 9.035,49.....	R\$ 195,00
Acima de	R\$ 9.035,50 a R\$ 45.177,49.....	R\$ 250,00
Acima de	R\$ 45.177,50 a R\$ 90.354,98.....	R\$ 325,00
Acima de	R\$ 90.354,99 a R\$ 451.774,91.....	R\$ 420,00
Acima de	R\$ 451.174,92 .....	R\$ 550,00

Art. 3º - O pagamento da anuidade será efetuado ao Conselho Regional de Biomedicina – CRBM da respectiva Região, da seguinte forma:

15% de desconto se for pago em parcela única até 29/01/99

10% de desconto se for pago em parcela única até 26/02/99

5% de desconto se for pago em parcela única até 31/03/99

Parágrafo Único: A anuidade poderá ser paga em 3 (três) parcela iguais sem desconto, com vencimento em 29/01/99, 26/02/99 e 31/03/99.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM**

SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA  
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128

Art. 4º - O não pagamento da anuidade, nos prazos fixados, determina a aplicação de juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, mais a multa de 2% (dois por cento) em todas as ocasiões de atraso.

Art. 5º - Os emolumentos a serem arrecadados pelos Conselhos Regionais de Biomedicina são os fixados neste ato normativo, nos seguintes valores:

- a) inscrição de pessoa física.....R\$ 35,00
- b) inscrição de pessoa jurídica.....R\$ 70,00
- c) expedição de carteira profissional.....R\$ 35,00
- d) expedição de cédula de identidade.....R\$ 15,00
- e) substituição de carteira profissional, expedição de 2ª via.....R\$ 35,00
- f) certidão ou certificado de registro.....R\$ 30,00
- g) taxa de expediente.....R\$ 30,00

Parágrafo Único: O Conselho Regional de Biomedicina da jurisdição poderá conceder isenção da primeira anuidade ao profissional comprovadamente carente, observados os dispositivos legais e segundo critérios a serem fixados pelo Plenário de cada Conselho.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DR. SILVIO JOSÉ CECCHI**

Presidente do CFBM